

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA, Secretária de Educação e Cultura do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 19/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO

Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de lavação e higienização de veículos, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação e Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Plano de Contingência da Educação para a Retomada das Aulas Presenciais em Santa Catarina, a Secretaria de Educação e Cultura do município de Campos Novos/SC necessita realizar processo de dispensa de licitação, para prestação de serviços de lavação e higienização dos veículos de sua frota, que transportam alunos e servidores municipais;

Considerando a Lei Estadual nº 18.032 de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria de Educação e Cultura do município, quanto a volta as aulas presenciais e para as ações de prevenção e combate a PANDEMIA provocada em escala global do novo “Corona Vírus” (COVID-19).

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por existir

um procedimento licitatório, suspenso, para contratação e fornecimento deste objeto, Processo Licitatório nº 157/2019 - Pregão Presencial nº 98/2019;

Considerando o Mandato de Segurança nº 5001231-28.2019.8.24.0014/SC, que está pendente de julgamento;

Considerando a retomada as aulas no dia 08 de fevereiro de 2021, e que o município não pode negligenciar, a ponto de esperar o julgamento do Mandato de Segurança supradito, para, o fornecimento de tais serviços, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de saúde e bem-estar das pessoas que usufruem dos mesmos;

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa LEONARDO AVILA TONHOLI - LJ LAVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.340.191/0001-27, com endereço na Rua: Coronel Lucidoro, nº 1518 - Centro, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que foi a única a apresentar todas as documentações, válidas, exigidas para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o Art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta de preço, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	40	Un.	Lavação de veículo de pequeno porte	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
2	5	Un.	Lavação de veículo de médio porte	R\$ 45,20	R\$ 226,00
3	60	Un.	Lavação de Micro-ônibus	R\$ 98,90	R\$ 5.934,0
4	80	Un.	Lavação de Ônibus	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
5	5	Un.	Lavação e higienização de veículos de pequeno porte	R\$ 140,90	R\$ 704,50
TOTAL		R\$ 18.780,50 (dezoito mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)			

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura de contrato ou até a conclusão do julgamento do Mandato de Segurança supracitado e efetiva homologação de novo procedimento licitatório com este objeto;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>
Unidade:	<i>Departamento de Transporte Escolar – Gerência - Transporte</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Transporte Escolar</i>
Despesa:	<i>71 – 33.90.39.15</i>

Campos Novos-SC, 03 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA

Secretária de Educação e Cultura

Município de Campos Novos